



**NORMATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

**Regulamenta a elaboração e a apresentação de teses de
doutorado no formato de compilação de artigos no
âmbito do PPGA/UCS.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A tese de doutorado poderá ser apresentada no formato tradicional ou no formato de compilação de artigos, mediante decisão do discente em comum acordo com o orientador.

Art. 2º O formato de compilação de artigos tem como finalidade incentivar a produção e a divulgação científica durante o curso de doutorado.

Art. 3º A tese nesse formato deverá constituir uma obra integrada, coerente e original, não sendo admitida a simples reunião de artigos independentes.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA TESE**

Art. 4º A tese deverá seguir as normas institucionais da Universidade de Caxias do Sul e conter:

- I – elementos pré-textuais;
- II – introdução geral;
- III – capítulos compostos pelos artigos;
- IV – discussão geral;
- V – considerações finais; e
- VI – referências e demais elementos pós-textuais.

Art. 5º A introdução geral deverá apresentar:

- I – o tema e o problema de pesquisa;
- II – os objetivos;
- III – a justificativa;
- IV – a fundamentação teórica e metodológica integradora;
- V – o alinhamento com as linhas de pesquisa do PPGA/UCS; e
- VI – a articulação entre os artigos.

Art. 6º A tese deverá conter, no mínimo, três artigos relacionados ao tema e aos objetivos da pesquisa.

§ 1º Os artigos deverão ser apresentados como capítulos da tese.

§ 2º A organização dos artigos deverá evidenciar uma sequência lógica e complementar.

Art. 7º Os artigos deverão contemplar, preferencialmente:

- I – um artigo relacionado à fundamentação ou à contextualização do tema da tese;



II – um artigo de natureza teórica, metodológica ou empírica, com aplicação de métodos qualitativos, quantitativos ou mistos; e

III – um artigo diretamente derivado dos principais resultados da tese.

Art. 8º A discussão geral deverá integrar os resultados dos artigos e demonstrar sua contribuição para a resposta ao problema de pesquisa.

Art. 9º As considerações finais deverão apresentar as principais conclusões, contribuições, limitações e sugestões para pesquisas futuras.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS

Art. 10. Os artigos deverão:

- I – ser elaborados durante o período de matrícula no doutorado;
- II – derivar da proposta de pesquisa aprovada no Exame de Qualificação;
- III – possuir unidade temática; e
- IV – atender às normas de integridade científica.

Parágrafo único. Não serão admitidos artigos oriundos integralmente de pesquisas anteriores ao ingresso no doutorado.

Art. 11. O discente deverá ser o primeiro autor de todos os artigos que compõem a tese.

Art. 12. Coautores dos artigos não poderão participar da banca examinadora, exceto o orientador e o coorientador, conforme as normas institucionais.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA DEFESA DA TESE E SOLICITAÇÃO DO DIPLOMA

Art. 13. Além dos requisitos estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Caxias do Sul, para o requerimento da defesa da Tese de Doutorado no formato de compilação de artigos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – pelo menos um dos artigos que compõem a Tese deverá estar publicado ou formalmente aceito para publicação em periódico classificado, no mínimo, como B, de acordo com os critérios vigentes para Avaliação de artigos da Área 27 da CAPES;

II – pelo menos um dos artigos que compõem a Tese deverá ter sido apresentado em evento científico.

Art. 14. Para a solicitação do diploma de Doutor em Administração, pelo menos um dos artigos que compõem a Tese deverá estar publicado ou formalmente aceito para publicação em periódico classificado como MB, de acordo com os critérios vigentes para Avaliação de artigos da Área 27 da CAPES.

§ 1º A classificação dos periódicos observará os critérios vigentes da Área 27 da CAPES na data da submissão do requerimento correspondente.



§ 2º Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 13 e 14, serão aceitos o artigo publicado, o respectivo DOI, a publicação antecipada em formato eletrônico ou a comunicação formal de aceite emitida pelo periódico.

§ 3º O artigo referido no art. 14 poderá ser o mesmo utilizado para o cumprimento do requisito previsto no inciso I do art. 13, desde que atenda à classificação exigida para a solicitação do diploma.

Art. 15. A publicação ou o aceite dos artigos não substitui a avaliação da tese pela banca examinadora.

CAPÍTULO V

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 16. No Exame de Qualificação, o discente deverá apresentar:

I – a introdução geral;

II – a fundamentação teórica e metodológica;

III – a estrutura prevista da tese; e

IV – versões preliminares ou finalizadas de, no mínimo, dois artigos.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 17. Compete ao discente e ao orientador verificar as condições de reprodução dos artigos junto aos periódicos.

Art. 18. Quando necessário, poderá ser solicitado embargo temporário da tese no repositório institucional, conforme as normas da Universidade e as políticas editoriais dos periódicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A tese no formato de compilação de artigos deverá atender aos mesmos critérios de rigor, originalidade e qualidade exigidos para a tese no formato tradicional.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGA/UCS.

Art. 21. Esta normativa entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.